# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

**Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco**

PROJETO DE LEI Nº 23/6 /99.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 12/08/99
A)

A SANÇÃO
EM ___/___/ 199___
A) _____
Presidente

**EMENTA:** Torna de Útilidade Pública Sociedade sem fins lucrati vos,políticos ou religio - sas e dá outras providên - cias.

**O Vereador Ademar Soares de Barros,**com os Poderes conferidos por lei,propõe ao Plenário o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Torna-se-á de Útilidade Pública,á Associação Assistencial de Moradores dos Lotºs.Bonfim I e II,fundada em 16 de julho de 1986,de acordo com Estatuto anexo,com sede própria síto' à Travessa Camutanga,26,com Caixa Postal Comunitária nº 257 - CEP - 53.640-991,Igarassu - PE.

**Art. 2º** - De acordo com documentação anexa ao presente Projeto de Lei,constata-se ser a Associação mencionada,de grande' útilidade a comunidade dos Loteamentos acima,no entanto aumentam as dificuldades de sobrevivência,visto que alguns meios de cooperação ' só se fazem possíveis quando é o Núcleo ou Associação,reconhecida '' como de Útilidade Pública.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu,em' 11 de agosto de 1999.**

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu 18 de 08 de 99
Presidente

a)
**Ademar Soares de Barros**
**Autor**

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 17/08/1999

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 19/08/1999

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE MORADORES DO LOTEAMENTO BONFIM UM E DOIS.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO; SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º A Associação Assistencial de Moradores do Loteamento Bonfim fundada em 16 Julho de 1986 com sede propria / á Rua Camutangá s/n e foro na cidade de Igarassu, é uma sociedade / civil sem finalidade lucrativas, politicas ou religiosas, com prazo de duração indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida pela manifestação de 2/3 de seus menbros em assembléa Geral.

Artigo 2º- A Soci/ edade, tem por finalidades principais:

I Estudar e buscar solução para os problemas relati/ vos, á melhoria das condições de vida da comunida/ de, principalmente no que tange ao abastecimento-, d'água, policimento, iluminação, calçamento, etc.

II Desenvolver atividades recreativas, sociais, espo/ rtivas, assistenciais e culturais que estiverem ao seu alcance:

III Estudar e buscar solução para os problemas de inte/ resse, geral da comunidade.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

LIDO NO EXPEDIENTE Igarassu

Atigo 3º - A Sociedade é constituida de um número de sócio, maiores de 18 anos.

Artigo 4º - Serão admitidos como sócios, todo e qualquer morador do loteamento Bonfim e adjacencias , interessados em participar dos obje/ tivos, da sociedade.

I - A Diretoria;

II - O Conselho de Administração;

III - O Conselho Fiscal;

IV - A Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Os mandatos de Diretores e Conselheiros têm a duração de 02(dois) anos , podendo ser reeleitos.

Artigo 11º - A Diretoria é Composta pelos seguintes menbros:

a) Presidente;
b) Vice - Presidente;
c) 1º Secretario;
d) 2º Secretario;
é) 1º Tesoreiro;
f) 2º Tesoreiro.

Parágrafo Único - Ossócios não responderão pelas obrigações assumidae em nome da Sociedade.

Artigo 12º - Compete a Diretoria coletivamente:

a) aa) Execer a administração dentro da lei, dos Estatuto, e do Regimento Interno , tomando as medidas nesesarias á consecução dos fins sociais;

b) b) Nomear funcionarios, fixando-lhes os vencimentos;

c) Autorizar despesas;

d) Resolver os casos omissos e propor á Asebléia' Geral as modificações que fizerem necessárias nos Estatutos.

Artigo 13º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente com maioria dos membros.

Artigo 14º - Ao Presidente compete:

a) Representar a Sociedade judicialmente e extra-judicialmente;

b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias gerais;

c) Assinar com o Tesoreiro os cheques e demais documentos relacionados á movimentação de dinheiro;

Artigo 5º - sócios será admitido mediante aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 6º - Será eliminado o sócio que deixar de cumprir o que estiver determinado neste Estatuto, bem como no Regimento Interno da Sociedade.

## CAPÌTULO III

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÒCIOS

Artigo 7º São Direitos dos sócios:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte ativamente nas Assembléias Gerais;

III - Beneficiar-se dos serviços da sociedade e de sua atividades culturais, esportivas, sociais e cívicas;

IV - Apresentar novos sócios para a aprovação do Comselho de Administração;

V - Desligar-se da Sociedade quando assim desejar.

Artigo 8º - São obrigações dos sócios:

I - Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;

II - pagar sua mensalidade;

III - prestar esclarecimento durante a Assembléia Geral, quando solicitadas;

IV - Respeitar as determinações do presente Estatuto.

Artigo 9º Somente mediante aprovação do Conselho de Administração, o sócio poderá ser afastado da Sociedade, exeeto se o pedido de afastamento partir do próprio sócio.

## CAPÌTULO IV

## DOS ÒRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - São órgãos da administração da Sociedade:

d) Comvocar reuniões extraordinárias da Diretoria e do Comselho.

Artigo 15º - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 16º - Compete ao 1º Secretário : preperar e assessorar as reuniões da Diretoria, do Comselho de Administração' e Assembléias da Sociedade , lavrando as respectivas atas, assim como responsabilizar-se pelas correspondências e livros de atas .

Artigo 17º - Ap 2º Secretario compete substituir o 1º Secretario nas suas faltas e impedimentos .

Artigo 18º - Cabe ao 1º Tesoreiro a guardar do caixa, e a movimentação de conta bancária em nome da sociedade, em conjunto, com o presidente.

Artigo 19º - Ao 2º Tesoreiro compete substituir o 1º Tesoreiro em suas faltas e impedimentos.

Artigo 20º- O Comselho de administração será formado por cinco membros da sociedade , eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 21º - Ao Cnselho de Administração conpete a fixação das linhas de atuação da Diretoria e a supervisão da execução dos trabalhos.

Artigo 22º- O Conselho Fiscal será conposto de três membros efetivos e três suprentes eleitos em Assembléia Geral da Sociedade e com mandato igual ao da Diretória.

Artigo 23º - Ao Conselho Fiscal compete:

a) Examinar os balancetes anuais e ditidos pareceres;

b) Aprovar as tabelas de taxas e contribuições;

c) Execer os demais poderes conferidos em lei.

Artigo 24º - A Assembléia Geral Ordinaria realizarese - á ordinariamente na primeira quizena de maio de cada dois anos, a fim de, ouvindo o Conselho Fiscal, deliberar sobre as contas da Sociedade, eleger a Diretoria, o Comselho de Administração e o Conselho, da Sociedade.

Artigo 25º- A Assembléia Geral Extraordinárira reunir-se-á senpre que nesecsário , por convocação do presidente, do Conselho, de Administração ou do Conselho Fiscal, mediante convocação por escrito afixada na sede da Sociedade, com antecedencias minima de cinco dias.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE

Artigo 26º - A Sociedade será mantida pelas contribuições dos associados e doações que lhe vierem a ser feitas, bem como pelas rendas dos bens que a Sociedade adquirir.

Párágrafo Único -A Sociedade poderár ser dissolvida' quando não houver meios financeiros para a sua manutenção, sendo em tal caso o patrimônio social destinado aos sócios .

DESPOSTÇÕES GERAIS

Artigo 27º - O Conselho de Administração editará o Regimento Interno da Sociedade,

Parágrafo Único - O presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Geral que conte com a presença de 2/3 pelo menos dos associados.

E, por estarem justos e contratados, firmamo presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas' no final assinadas.

Igarassu, 16 de julho de 1985.

Antonio Francisco de Souza
Presidente Antonio francisco de Souza
CPF-Nº

José Alencar de Souza
Vice- Presidente Jose Alencar de Souza
C.P.F 149.376.544/20

Paulo Francisco de Souza
Soretrio Paulo Francisco de Souza
C.P.F. 375.183.994/15

José Severino da Silva Filho
Vice Secretario Jose Severino da Silva Filho
C.P.F. 188.645.124-35

Aguinaldo Crementino da Silva
Tesoureiro Aguinaldo Crementino da Silva
C.P.F. 091.931.624/72

José Ancelmo de Andrade
Vice Tesoureiro Jose Ancelmo de Andrade
C.P.F. 1136.48154/00

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú

Reconheço a (s) firma (s)
Antonio Francisco de Souza, José Alencar de Souza, Paulo Francisco de Souza, José Severino da Silva Filho
Em 29 de AGOSTO de 19 85

Reconheço a (s) firma (s)
Aguinaldo Crementino da Silva e José Ancelmo de Andrade
Em 29 de AGOSTO de 19 85

# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

**Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco**

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão se reuniu para dar parecer ao Projeto de Lei nº 2.316 /99,que torna de útilidade pública sem fins lucrátivos a Associação '' Assistêncial de Moradores do Loteamento Bonfim I e II,e dá outras providências,no ato nomeou o Sr.Vereador **Boanerges de A.Vilarim** ,para relator da Comissão.

**VOTO DO RELATOR:**

O Vereador relator após analizar o Projeto acima citado,não encontrou nenhuma inconstitucionalidade ou irregularidade,desta forma proferiu seu parecere favorável ao projeto em tela.

a) _____
**Boanerges de A.Vilarim**

A Comissão num todo após o voto do relator,achou por certo acompanhar o voto do mesmo tendo em foco ahado o Projeto constitucional dentro da técnica legislativa e estando embasado legalmente o mesmo, desta' maneira a comissão emite seu parecer favoravelmente ao Projeto.

**É O PARECER:**

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu,em 16 de agosto de 1999.**

a)
**Marcelo Ferreira de Lima**
**Presidente**

**Boanerges de A.Vilarim**
**Relator**

**José Luiz de Medeiros**
**Membro**

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 17/08/99

Aprovado em 1-a discussão
por unanimidade
sala das sessões 17/08/1999

Rubrica do Presidente